



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4074, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Dia e a Semana de Combate à Violência à Criança e ao Adolescente no Município de Itararé e dá outras providências.

Autor Vereador: Sérgio Luís Stadler

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Dia de Combate à Violência à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Itararé, em 18 de maio de cada ano.

Art. 2º. Fica Instituída a Semana do dia 18 de maio de cada ano como "Semana de Combate à Violência à Criança e ao Adolescente" no Município de Itararé.

Parágrafo único – Na referida semana, o Poder Público Municipal promoverá a realização e a divulgação de eventos que valorizem e reforcem o Combate à Violência à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO